DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Ato de Posse 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1.861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB -, do Município de Orindiúva-SP".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 212-A, da Constituição Federal, Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com novas redações dadas pela Lei Federal 14.276 de 27 de dezembro de 2021 e Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e,

Considerando que o artigo 2°, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, normatiza que o CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a referida competência do Conselho do CACS-FUNDEB do Município, encontra-se normatizada nos incisos do artigo 2°, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021;

Considerando a necessidade fundamentada o CACS-FUNDEB poderá solicitar do Poder Executivo os documentos referidos nos incisos e alíneas, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021;

Considerando que a fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A, da Constituição Federal e o que determina a Lei Municipal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB;

Considerando que os impedimentos de integrar o CACS-FUNDEB do Município estão contidos nos dispostos dos incisos e alíneas do artigo 7º, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021;

Considerando que compete ao Poder Executivo nomear por Decreto específico os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com os incisos do artigo 8º, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021;

Considerando que o Conselho do CACS-FUNDEB deverá fazer publicar todos seus atos de informação atualizadas sobre a composição, funcionamento, correio eletrônico, atas de reuniões, relatórios e pareceres, no site da Administração Pública, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, conforme preceitua a Lei Federal 14.113/2020, na devida composição, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB -, do município de Orindiuva-SP.

a) 2(dois) Representantes Titulares e Suplentes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: - Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas
RG. 42.511.905-1 e CPF 362.736.288-42
Suplente: - Simone Nunes da Silva Marin
RG. 22.214.361-3 e CPF 136.684.868-32
Titular: - Laura Kazue Cavamura Outi
RG. 11.962.434-5 e CPF 088.518.718
Suplente: - Natan Guimarães Vieira de Almeida
RG 47.875.172-2 e CPF 387.920.458-63

b) 1(um) Representantes dos Professores da educação básica pública do Município.

Titular: - Angélica Regina Riquena de Souza Costa
RG 48.473.897-5 e CPF 405.770.378-03
Suplente: - Eliane Trindade de Souza Verro
RG 25.083.869-2 e CPF 183.157.368-76

c) 1(um) Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas do Município.

Titular: - Simone Carvalho Moises da Silva Ribeiro
RG 21.992.529-1 e CPF 260.460.928-25
Suplente: - Sueli Izabel Bueno Silva
RG 18.972.962-4 e CPF 136.651.408-46

d) 1(um) Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.

Titular: - Ezilene Ferreira Lacerda Gomes
RG 42.511.974-9 e CPF 342.408.718-16
Suplente: - Gislaine Dias Lucianeli de Souza
RG 42.512.032-6 e CPF 338.242.348-07

e) 2(dois) Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da educação básica pública.

Titular: - Andreia Dias Lucianeli
RG 42.511.936-1 e CPF 352.473.858-37
Suplente: - José Pereira Neto
RG 28.079.301-7 e CPF 181.843.508-05
Titular: - Sandra Regina Alves de Paula
RG 32.581.587-2 e CPF 327.152.578-13
Suplente: - Glauça Rodrigues Lourenço
RG 41.766.783-8 e CPF 225.298.628-00

f) 2(dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: - Matheus Gomes Lucianelli
RG. 59.829.889-7 e CPF 528.731.558-92
Suplente: - Maria Clara Queiroz Gomes de Souza

RG 62.972.475-1 e CPF 515.779.868-73

Titular: - Micaelly Victória Lourenço dos Santos
RG 58.506.379-5 e CPF 482.417.988-22

Suplente[U1] **: -** Maria Tereza Lucianeli de Souza
RG 64.541.293-4 e CPF 536.777.368-03

g) 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação-CME.

Titular: - Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine
RG 22.301.185-x e CPF 144.296.338

Suplente: - Maira Borges Barbosa
RG 44.988.647-5 e 380.088.098-92

h) 1(um) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente do Município.

Titular: - Ana Lúcia Silva Cerqueira
RG 11.956.591-99 e CPF 024.712.955-09

Suplente: - Rosimara Rodrigues de Souza Teodoro
RG 42.512.202-5 e CPF 363.331.058-48

Art. 2º - O Conselho do CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 3º - Sempre que julgar conveniente, o Conselho CACS-FUNDEB poderá requerer do Poder Público Municipal os documentos relacionados nos incisos, alíneas, do artigo 3°, da Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021.

Art. 4º - O Conselho do CACS-FUNDEB deverá apresentar parecer das contas referentes ao Fundo em até trinta dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no Regimento Interno, sendo que o Secretário será escolhido pelo Presidente.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme determina o § 9º, do artigo 34 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 29 de dezembro de 2.022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

[U1]

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**. Contratada: **Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda.** Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Sistema Integrado de Ensino, para os alunos da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva. Tomada de Preço n° 05/2021. Contrato nº 181/2021. Referido contrato foi prorrogado até 29 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e reajustado seu valor em 7,19%, mantidas as condições inicialmente pactuadas. Data: 29/12/2022. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**. Contratado: **Dias & Lopes Tecnologia e Fibra Óptica Ltda.** Objeto: contratação de empresa de fornecimento de internet redundante através de link dedicado por meio de fibra óptica e pontos de internet. Convite n° 58/2021. Contrato nº 180/2021. Referido contrato foi prorrogado até 29 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Data: 29/12/2022. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às dez horas do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se a décima nona sessão ordinária do segundo ano legislativo da décima quarta legislatura da Câmara Municipal de Orindiúva, sob a presidência do Vereador Leonardo Januário da Silva, secretariado pelo Vereador Maher Nasser Silveira Saroute. Os trabalhos decorreram na seguinte ordem: verificou-se a

presença dos seguintes que assinaram o livro próprio: Donizete Aparecida da Silva, Dulcelina Baleeiro da Silva e Silva, Jean Cleder Rodrigues Gomes, Leonardo Januário da Silva, Maher Nasser Silveira Saroute, Pedro Nunes da Silva, Rafael Guilherme Rodrigues Dias e Sérgio Marques da Silva. O Vereador João Victor da Silva Deliberti estava ausente. – Havendo número legal e sob a proteção de Deus, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, com a execução do Hino Nacional Brasileiro. - O Presidente consultou aos Vereadores se havia algum pedido de retificação ou impugnação quanto a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, que foi aprovada por unanimidade e sobre a Ata da Sexta Sessão Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2022, que também foi aprovada por unanimidade. – No EXPEDIENTE, o secretário fez a leitura das seguintes matérias. - EXPEDIENTE Nº 01 – Ofício nº 352, em resposta a Indicação nº 45/2022 - EXPEDIENTE Nº 02 - Projeto de Lei nº 53, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 1.469.208,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), de autoria do Poder Executivo Municipal; - EXPEDIENTE Nº 03 – Projeto de Lei nº 54, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 396.858,04 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), de autoria do Poder Executivo Municipal; - EXPEDIENTE Nº 04 – Moção de Aplauso nº 05/2022, em reconhecimento à equipe técnica de esportes e às equipes de atletas pelos resultados obtidos na participação do torneio Copa Três Rios, de autoria do Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias; - Indicação nº 46/2022, sugerindo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a oferta de oportunidade para apresentação de cantores, bandas, instrumentistas locais na abertura e realização de eventos musicais que contem com financiamento público municipal de autoria do Vereador Sérgio Marques da Silva. - Não havendo mais matéria para leitura no Expediente, e não havendo Vereadores interessados em participar do Tema Livre, passa-se para a **Ordem do Dia**. – Faz-se a apreciação das matérias constantes da pauta para **única discussão:** Requerimento de Urgência Especial nº 37/2022, que solicita a dispensa das formalidades regimentais para apreciação do Projeto de Lei nº 53/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Guilherme Rodrigues Dias, Donizete Aparecido da Silva, Jean Cleder Rodrigues Gomes e Pedro Nunes da Silva que foi aprovado por unanimidade; Requerimento de Urgência Especial nº 38/2022, que solicita a dispensa das formalidades regimentais para apreciação do Projeto de Lei nº 54/2022, de autoria dos Vereadores Rafael Guilherme Rodrigues Dias, Donizete Aparecido da Silva, Jean Cleder Rodrigues Gomes e Pedro Nunes da Silva, que foi aprovado por unanimidade; - Moção de Aplauso nº 05/2022, em reconhecimento à equipe técnica de esportes e às equipes de atletas pelos resultados obtidos na participação do torneio Copa Três Rios, de autoria do Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias, que foi aprovado por unanimidade. - Faz-se a apreciação das matérias constantes da pauta para **primeira discussão em tramitação ordinária em regime de urgência, conforme aprovação de requerimentos**: Projeto de Lei nº 53, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 1.469.208,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), de autoria do Poder Executivo Municipal, que recebeu parecer verbal favorável emitidos pelas comissões de Justiça, Legislação e Redação; Finanças e Orçamento, de Educação, Esporte, Saúde e Meio Ambiente e de Urbanismo, Obras, Transporte e Promoção Social, e foi aprovado por unanimidade; - Projeto de Lei nº 54, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 396.858,04 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), de autoria do Poder Executivo Municipal, que recebeu parecer verbal favorável emitidos pelas comissões de Justiça, Legislação e Redação; Finanças e Orçamento, de Educação, Esporte, Saúde e Meio Ambiente e de Urbanismo, Obras, Transporte e Promoção Social, e foi aprovado por unanimidade. – Faz-se a apreciação das matérias constantes da pauta para **segunda discussão**: Projeto de Lei nº 53, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 1.469.208,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), que foi aprovado por unanimidade em redação final; - Projeto de Lei nº 54, de 28/11/2022, que aprova crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 396.858,04 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), que foi aprovado por unanimidade em redação final. - Não havendo mais matéria para apreciação na Ordem do Dia desta Sessão e não havendo Vereadores inscritos para a Explicação Pessoal, inicia-se a **eleição dos membros da mesa diretora para o biênio de 2023/2024. –** O Senhor Presidente comunica que conforme determina o Regimento Interno desta Casa, na eleição da mesa deve ser assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos com assento na Câmara; a votação será feita através de chamada nominal conforme sorteio; a eleição dos membros da Mesa, será individual, o voto será aberto, declarado de viva voz; todos os Vereadores poderão postular aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários; e é proibida a reeleição de quaisquer dos membros da Mesa, para o mesmo cargo. – Faz- se a votação para Presidente da Mesa, o Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias, PSDB, obteve 05 (cinco) votos; para vice-presidente, o Vereador Maher Nasser Silveira Saroute, MDB, obteve 05 (cinco) votos, ficando eleito pelo critério de desempate de maior número de votos na eleição municipal, para 1º Secretário, o Vereador Leonardo Januário da Silva, MDDB, obteve 04

(quatro) votos; e para 2º Secretário, o Vereador Pedro Nunes da Silva, PT, obteve 05 (cinco) votos. Encerrada a eleição o Senhor Presidente faz a comunicação oficial de que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orindiúva para o biênio de 2023 a 2024, ficou assim constituída: Presidente: Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias, Vice Presidente: Vereador Maher Nasser Silveira Saroute, Primeiro Secretário: Vereador Leonardo Januário da Silva e Segundo Secretário: Vereador Pedro Nunes da Silva. Após a leitura, o Termo de Posse é devidamente assinado pela Mesa eleita e demais Vereadores. O Sr. Presidente comunica que a mesa eleita considera-se automaticamente empossada a partir de primeiro de janeiro de 2023, quando se inicia o seu mandato, declara encerrada a Sessão que para constar lavrou-se esta Ata que depois de aprovada na presente sessão vai devidamente assinada. - Sala das Sessões da Câmara Municipal de Orindiúva, em 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente
MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE
Secretário

.....

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA – SP, ELEITA PARA O BIÊNIO DE 2023 À 2024.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Orindiúva, situada à Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, nesta cidade de Orindiúva-SP, na décima nona Sessão Ordinária do Segundo Ano legislativo da Décima Quarta Legislatura, estando presente os Vereadores: Donizete Aparecido da Silva, Dulcelina Baleeiro da Silva e Silva, Jean Cleder Rodrigues Gomes, Maher Nasser Silveira Saroute, Leonardo Januário da Silva, Pedro Nunes da Silva, Rafael Guilherme Rodrigues Dias e Sérgio Marques da Silva. O Vereador João Victor da Silva Deliberti estava ausente**.** Sob a presidência do Vereador Leonardo Januário da Silva, secretariado pelo Vereador Maher Nasser Silveira Saroute, com fundamento nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, sob a Presidência do Vereador Leonardo Januário da Silva, secretariado pelo Vereador Maher Nasser Silveira Saroute, realizou-se a eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orindiúva, para o biênio de 2023/2024, tendo sido eleitos conforme a ordem que a seguir se expõe, para Presidente o Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias, PSDB, com 05 (cinco) votos; para vice presidente, o Vereador Maher Nasser Silveira Saroute, MDB, com 04 (quatro) votos, para 1º Secretário, o Vereador Leonardo Januário da Silva, MDB, com 04 (quatro) votos; e para 2º Secretário, o Vereador Pedro Nunes da Silva, DEM, com 05 (cinco) votos. Os eleitos consideram-se empossados a partir de 1º de janeiro de 2023, em seus respectivos cargos na Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal de Orindiúva, no biênio de 2023/2024, que ficou assim constituída: Presidente, Vereador Rafael Guilherme Rodrigues Dias; Vice-Presidente, Vereador Maher Nasser Silveira Saroute; 1º Secretário, Vereador Leonardo Januário da Silva; 2º Secretário, Vereador Pedro Nunes da Silva. Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que depois de lido em Sessão, será assinado pela Mesa eleita e demais Vereadores presentes. Câmara Municipal de Orindiúva, em 13 de dezembro de 2022.

Presidente:
Vice-Presidente:
1º Secretário:
2º Secretário:
Demais Vereadores:

.....